

MENSAGEM Nº 023/2025, 14 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador:
CLEANO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Barreira

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Câmara Municipal, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, por intermédio de Vossa Excelência e consoante às normas que regem o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei, que abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, e dá outras providências:

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Executivo possa abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com a finalidade de cobrir as despesas com as atividades da administração pública.

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro.

Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme abaixo citado:

"Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

Recebido em: 18/03/24
Amanda de Freitas
RUBRICA

de dotação orçamentária;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional Especial para reforço de dotações já existentes no orçamento do exercício financeiro.

Sobre as fontes de abertura de crédito adicional, assim a Lei 4.320/64 trata da matéria:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

Como fonte de abertura de crédito adicional, o município utilizará a anulação parcial de dotações orçamentárias.

As despesas ora criadas também não afetarão os resultados fiscais fixados na LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 25 DE JUNHO DE 2024, Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO 2025, uma vez que a criação das despesas consideradas primárias terá como fonte de recursos compensatórios a anulação parcial de dotações orçamentárias.

primárias, oriundas do orçamento fiscal do Município.

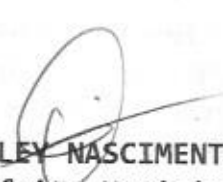
DAS ALTERAÇÕES DOS RESULTADOS FISCAIS - ANEXO DE METAS
FISCAIS/2025 E COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE OS PLANOS ORÇAMENTÁRIOS

Ressalte-se, preliminarmente, que a abertura de crédito adicional especial aqui proposta não acarretará prejuízos à execução das demais programações constantes na Lei orçamentária vigente, uma vez que foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício e, ainda, que a presente solicitação será atendida com recursos oriundos da anulação parcial de outros créditos orçamentários fixados no orçamento vigente, o que está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas ainda às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

A propósito do que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

No ensejo, encaminho protestos de estima e elevada consideração.
Atenciosamente,


MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 023/2025, de 14 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

Recebido em: 18/03/25

Amanda de Figueiredo

RUBRICA

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento do Governo Municipal de BARREIRA, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA, Estado do Ceará, MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal de BARREIRA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de BARREIRA/CE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL para o exercício de 2025, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para criação de elemento de despesa discriminados no Demonstrativo I, anexado ao Projeto de Lei.

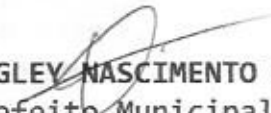
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos nos termos dos incisos I, II e III, parágrafo §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, especificados no Demonstrativo II, anexado ao presente Projeto de Lei.

Art. 3º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto Municipal, a suplementar das dotações ora criadas, em conformidade com os limites especificados no artigo 6º da Lei Orçamentária anual - LOA (LEI Municipal Nº 771 de 25 de outubro de 2024), utilizando como fonte de Recursos a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, na forma do inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Benedito Torres, Barreira/CE, 14 de março de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA (CE), 14 de março de 2025.


MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVOS
DEMONSTRATIVO I - créditos adicionais abertos

ORGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.01 - Gabinete da Prefeito		
Projeto Atividade: 04.122.0136.2.005.0000 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito		
ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR - R\$
3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.1.90.94.99 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00
ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
Projeto Atividade: 04.122.0137.2.047.0000 - Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Desenvolvimento Agrários		
ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR - R\$
3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.1.90.94.99 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL		10.000,00
ORGÃO: 07 - Fundo Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde		
Projeto Atividade: 10.122.0137.2.053.0000 - Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Saúde		
3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.1.90.94.99 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.3.90.85.00 - Contrato de Gestão	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
10.301.0271.2.057.0000 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica		

3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.3.90.85.00 - Contrato de Gestão	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
10.301.0281.2.058.0000 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde		
3.3.30.41.01 - Aquisição De Medicamentos	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
10.302.0276.2.059.0000 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.3.90.85.00 - Contrato de Gestão	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
10.302.0281.2.062.0000 - Assistência Farmacêutica Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.30.41.01 - Aquisição De Medicamentos	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
10.303.0271.2.063.0000 - Manutenção das Atividades de gestão do SUS		
3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.3.90.85.00 - Contrato de Gestão	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
10.304.0286.2.064.0000 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.3.90.85.00 - Contrato de Gestão	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
10.301.0271.2.105.0000 - Manutenção da UPAM (Unidade de Pronto Atendimento Municipal)		

3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.3.90.85.00 - Contrato de Gestão	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
TOTAL		80.000,00
ORGÃO: 16 - Sec. de Turismo, Esporte e Juventude		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16 01- Sec. de Turismo, Esporte e Juventude		
PROJETO ATIVIDADE: 27.812.0716.2.071.0000 - Gestão Administrativa da Secretaria de Esportes, Turismo e Juventude		
3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.1.90.94.99 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL		10.000,00
TOTAL GERAL DA ABERTURA DE CREDITO POR UNIDADE ORÇAMENTARIA		110.000,00

DEMONSTRATIVO II - Anulações de Dotações

ORGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.01 - Gabinete da Prefeito		
Projeto Atividade: 04.122.0136.2.005.0000 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito		
ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR - R\$
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00
ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
Projeto Atividade: 04.122.0137.2.047.0000 - Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Desenvolvimento Agrários		
ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR - R\$
3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL		10.000,00
ORGÃO: 07 - Fundo Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde		
Projeto Atividade: 10.122.0137.2.053.0000 - Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Saúde		



3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000,00
TOTAL		80.000,00
ORGÃO: 16 - Sec. de Turismo, Esporte e Juventude		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16 01- Sec. de Turismo, Esporte e Juventude		
PROJETO ATIVIDADE: 27.812.0716.2.071.0000 - Gestão Administrativa da Secretaria de Esportes, Turismo e Juventude		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL GERAL DA ABERTURA DE CREDITO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		110.000,00

MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

*aprovado
em: 18/03/23*